

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100604-77.2014

REGIDO PELA LEI Nº 10.520/2002, DECRETOS 5.450/2005, 3.555/2000, 7.892/2013, E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/1993.

Objeto:

FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS.

SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME

Data:

28/07/2014

Horário:

11:00 horas (horário de Brasília)

Local:

http://www.comprasnet.gov.br



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 31/2014 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0100604-77.2014

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, por intermédio do(a) pregoeiro(a) designado(a) pela Portaria nº 452/2014, de 28/02/2014, publicada no Diário da Justiça nº 5.113, de 07/03/2014, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a ser realizado por meio da tecnologia da informação, obedecidos os preceitos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data: 28/07/2014

Horário: 11:00 horas (horário de Brasília)

Local: www.comprasnet.gov.br

2. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 2.1. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, salvo comunicação em contrário.
- 2.2. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Seção de Licitações e Contratos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, localizada no Centro Administrativo, Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, Rio Branco AC, telefones (0xx) 68-3302-0345 / 0346, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 18h00min, onde poderão ser obtidas cópias gratuitamente ou poderão ser consultados pelo site www.comprasnet.gov.br
- 2.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente neste Tribunal.
- 2.4. É facultado ao (à) PREGOEIRO (A) proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta e da Habilitação.
- 2.5. Integram o presente edital, como ANEXOS, e independente de transcrição, os documentos seguintes:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preços
ANEXO III	Formulário de Proposta
ANEXO IV	Declaração de Inexistência de Grau de Parentesco e de Vínculo Empregatício
ANEXO V	Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
ANEXO VI	Modelo de Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica

3. OBJETO

3.1. A presente licitação tem por objeto a formação de registro de preços visando à aquisição de veículos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.



3.2. Quantidade máxima para contratação do objeto ora licitado:

PLANILHA DE REFERÊNCIA

PLANILHA DE REFERENCIA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE INSTITUCIO NAL	QTDE MINIMA A SER COTADA	QTDE PARA ADESÃO
01	VEÍCULO DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL Veículo tipo sedan 4 portas laterais com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 449 L, zero quilômetro, ano 2014 modelo 2014, tipo carro de passeio na cor preta com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei.	Unid.	15	15	75
02	VEÍCULO DE SERVIÇO Veículo tipo esporte utilitário (SUV) com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 362 L, zero quilômetro, ano 2014 modelo 2014, tipo carro de passeio na cor branca com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei.	Unid.	10	10	50
03	VEÍCULO DE SERVIÇO Veículo tipo perua com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 460 L, zero quilômetro, ano 2014 modelo 2014, tipo carro de passeio na cor branca com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei.	Unid.	10	10	50
04	VEÍCULO DE SERVIÇO Veículo tipo Hatch com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 265 L, zero quilômetro, ano 2014 modelo 2014, tipo carro de passeio na cor branca com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei.	Unid.	20	20	100
05	VEÍCULO DE SERVIÇO Motocicleta	Unid.	30	30	150



3.3. Havendo divergências entre as especificações dos itens definidas no edital e as constantes do sistema eletrônico, prevalecerão aquelas, visto que nem sempre é possível identificar no Catálogo de Materiais do COMPRASNET códigos para itens com as especificações que se pretende adquirir.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 4.1. Até 02 dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública deste PREGÃO, qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente certame licitatório por irregularidade na aplicação da Lei.
- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a) exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail cpl@tjac.jus.br.
- 4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer no prazo estabelecido no subitem 4.1 hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso consoante dispõe o § 2º do art. 41 da Lei nº 8.666/93.
- 4.3. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração deste instrumento, decidir sobre a petição no prazo de um dia útil.
- 4.4. Acolhido o pedido, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando as alterações, inquestionavelmente, não afetarem a formulação das propostas.
- 4.5. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que pertençam ao ramo de atividade relacionado com o objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste edital e seus anexos.
- 5.2. Não poderão participar desta licitação:
- 5.2.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente nem compatível com o objeto deste PREGÃO:
- 5.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 5.2.3. Empresas que estejam suspensas, temporariamente, de participar de licitações ou impedidas de contratar com qualquer órgão da Administração Pública, nas esferas federal, estadual e municipal, em observância ao entendimento exposto no Parecer ASJUR nº. 334/2013, nos termos do posicionamento do STJ (REsp nº. 151.567/RJ).
- 5.2.4. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da punição;
- 5.2.5. Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, diretores, funcionários ou integrantes de quadro técnico, membro ou servidor do PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE, ou que tenham participado da elaboração do Termo de Referência, ou, ainda, cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, de membros ou servidores investidos em cargo de direção ou assessoramento do Poder Judiciário;
- 5.2.6. Em recuperação judicial ou extrajudicial ou com falência decretada, que se encontrem sob concurso de credores ou em processo de insolvência, dissolução ou em liquidação:
- 5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e, ainda, a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em



qualquer fase do processo.

6. DO CREDENCIAMENTO

- 6.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.
- 6.2. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos na Seção "DA HABILITAÇÃO".
- 6.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 6.4. O credenciamento junto ao COMPRASNET implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

DA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

- 7.1. No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os artigos. 42 a 49.
- 7.1.1. O enquadramento como microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.
- 7.1.2. No caso de participação de sociedade cooperativa que se enquadre nas disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/06, esta receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.
- 7.1.3. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.
- 7.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independerá de inscrição da ME/EPP ou equiparado no regime tributário simplificado.
- 7.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME/EPP ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar nº 123/06.
- 7.4. Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser enviada ao(à) pregoeiro(a) até a data e horário marcados para abertura da sessão
- 7.5. A não apresentação da declaração de ME/EPP e equiparado importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

8. DA PROPOSTA

8.1. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (no portal www.comprasnet.gov.br), até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de



propostas

- 8.2. O registro eletrônico da proposta comercial poderá ser efetuado a partir da data da liberação do edital no sistema COMPRASNET, até a data da abertura da sessão pública.
- 8.3. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o VALOR UNITÁRIO do item, já considerados e inclusos os tributos (exceto os decorrentes de isenção legal, como os atribuídos à Amazônia Ocidental), fretes, tarifas e as despesas decorrentes da execução do objeto deste Pregão.
- 8.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- 8.5. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.
- 8.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.
- 8.7. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- DA HABILITAÇÃO
- 9.1. Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos participantes, documentação relativa a:
- 9.1.1. Habilitação jurídica
- 9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- 9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedade por ações, os documentos de eleição de seus administradores;
- a. Os documentos do subitem 9.1.1.2 deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 9.1.1.3. No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de documentos de eleição da diretoria em exercício;
- 9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista
- 9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 9.1.2.2. Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND/INSS) mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- 9.1.2.3. Prova de Regularidade de Situação ou Certidão Positiva com Efeito Negativa, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRS, relativo ao FGTS, emitida pela Caixa Econômica:
- 9.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN;
- 9.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa:
- 9.1.2.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa;
- 9.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, em relação a todos os estabelecimentos da empresa, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de



Débitos Trabalhistas com efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, 1º de maio de 1943, instituída pela Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

- 9.1.3. Qualificação Técnica
- 9.1.3.1. 1 (um) ou mais atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnicooperacional que comprove(m) ter o licitante fornecido para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, 30% (trinta por cento) da quantidade do item de valor total mais significativo dentre aqueles em que o licitante oferecer a melhor proposta.
- 9.1.3.1.1. Para facilitar o entendimento, segue o exemplo abaixo:
- a. Caso o licitante "A" ofereça a melhor proposta para os itens 01, 02, 03 e 04, e, considerando que o valor total do item 01 é maior do que os demais, a empresa deverá apresentar atestado somente para o item 01.
- 9.1.4. Qualificação Econômico-Financeira
- 9.1.4.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do ultimo exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade;
- 9.1.4.2. Serão considerados na forma de lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
- a. publicados em Diário Oficial; ou
- b. publicados em jornal de grande circulação; ou
- c. por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; ou
- d. por cópia extraída do Livro Diário devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento;
- 9.1.4.3. A análise da qualificação econômico-financeira será feita por servidores qualificados designados pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser iguais ou superiores a 1 (um):

LG =_	_ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG = ____ATIVO TOTAL_ PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC = __ATIVO CIRCULANTE_ PASSIVO CIRCULANTE

- a. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
- b. A licitante que apresentar resultado menor do que 1, em quaisquer dos índices Liquidez Geral LG, Solvência Geral SG, e Liquidez Corrente LC, deverá possuir Patrimônio Líquido mínimo de 10% do valor estimado para a contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93;
- c. Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com esses documentos, o memorial de cálculo correspondente;
- d. As demonstrações contábeis deverão apresentar as assinaturas do titular ou



representante da empresa e do contabilista responsável, legalmente habilitado;

- e. As demonstrações contábeis das empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência contida na lei, mediante a apresentação do Balanço de Abertura.
- 9.1.5. Outros Documentos
- 9.1.5.1. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;
- 9.1.5.2. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei 8.666/93:
- 9.1.5.3. Declaração, a ser firmada no próprio ambiente COMPRASNET, de Elaboração Independente de Proposta;
- 9.1.5.4. Declaração de que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça (Anexo IV);
- 9.1.5.5. Apresentar declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002 (Anexo V);
- 9.2. É facultado à licitante deixar de apresentar a documentação Habilitação Jurídica constante no subitem 9.1.1, de Regularidade Fiscal prevista nos subitens 9.1.2.1 à 9.1.2.6, e, ainda, a documentação de Qualificação Econômico-Financeira exigida no subitem 9.1.4, se optar pelo SICAF, desde que o cadastro esteja válido e atualizado.
- 9.3. O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 10.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e na hora indicadas no item 1 deste Edital, no sítio www.comprasnet.gov.br.
- 10.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 11.1.1. Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e
- 11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 11.3. O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;
- 11.4. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "DO RECURSO ADMINISTRATIVO", prosseguindose, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.
- 11.5. A convocação poderá ser efetuada por meio do "chat", e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



11.6. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo da responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 12.1. Aberta a sessão, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- 12.2. Será desclassificada a Proposta que:
- 12.2.1. Não atenda às exigências deste Edital, especificamente aquelas contidas no Termo de Referência, Anexo I, do ato convocatório;
- 12.2.2. A omissão das informações e especificações sobre o objeto ofertado que inviabilize a sua análise em conformidade com as exigências do Edital;
- 12.2.3. Apresente preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada a sua viabilidade através de documentação solicitada pelo(a) Pregoeiro(a) nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste Pregão:
- 12.2.4. Apresentem preços unitários e globais acima do máximo estabelecido para esta licitação, constante da Planilha de Preços pesquisados pelo TJAC, anexa aos autos do Processo Licitatório.
- 12.3. Antes da desclassificação da Proposta por preço acima do máximo estabelecido, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante a redução do seu preço; caso obtenha êxito na negociação, o valor da proposta será readequado, devendo o licitante atualizar a Proposta, registrando-se o fato na Ata da Sessão.
- 12.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.5. Quando todas as Propostas forem desclassificadas o(a) Pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis para o recebimento de novas propostas dos licitantes desclassificados, escoimadas das causas ensejadoras das desclassificações anteriores.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lance.

13. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

- 13.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, cuja importância deve corresponder ao valor unitário de cada item.
- 13.2. Os lances deverão ser formulados pelo critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.
- 13.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação.
- 13.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado e registrado pelo sistema.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6. Durante o transcurso da sessão pública o(a) pregoeiro(a) enviará mensagens, via chat, às licitantes, mas estas só poderão se comunicar com o(a) pregoeiro(a) por iniciativa deste, após o encerramento da fase de lances.
- 13.7. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de



tempo de até 30 (trinta minutos), aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 13.8. Não poderá haver desistência dos lances efetuados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005.
- 13.9. O(a) Pregoeiro(a), encerrada a etapa competitiva, verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado, comparando-o com os praticados no mercado e, se for o caso, negociando com o licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso.
- 13.10. Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou inexequíveis, considerandose preço excessivo, para os fins de avaliação da aceitabilidade do preço proposto, aquele que estiver acima do preço de referência da administração, devidamente atualizado até a data da abertura do Pregão. Consideram-se inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- 13.11. No caso de desconexão do(a) pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 13.12. Quando a desconexão referida no subitem anterior persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) pregoeiro(a) às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

14. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS ME. EPP E COOPERATIVAS

- 14.1. Encerrada a fase de lances com a definição da proposta classificada em primeiro lugar, será assegurado nos termos do art. 45, I da Lei Complementar nº 123/2006, preferência para contratações de microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, mediante aplicação do empate ficto, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor classificada.
- 14.2. Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 14.2.1. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo de cinco minutos, contados do envio automático da mensagem pelo sistema, sob pena de preclusão, apresentar uma última oferta, com preço inferior ao da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será declarada vencedora.
- 14.2.2. Não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 14.2.3. O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
- 14.3. Concluídos os procedimentos relativos ao direito de preferência, o(a) Pregoeiro(a) negociará com o detentor da melhor proposta na fase de lances e em seguida examinará quanto à aceitabilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, caso positivo, declarará a proposta como classificada em primeiro lugar.



15. DO ENVIO DA PROPOSTA DEFINITIVA

- 15.1. O licitante classificado em primeiro lugar obriga-se a apresentar proposta atualizada, no prazo máximo de 02 (duas) horas, em uma via sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os elementos e informações seguintes, sob pena de desclassificação e imposição das penalidades previstas no edital:
- 15.1.1. Número do Pregão, razão social da empresa, número do CNPJ, endereço completo, número de telefone incluso o de fax e celular, se houver, e-mail, bem como o nome e documentos do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preço, nome do banco, número da conta e a respectiva agência onde o licitante deseja receber seus créditos, caso seja vencedor. O CNPJ registrado na Proposta deverá ser o mesmo da Nota Fiscal emitida por ocasião do pagamento do objeto contratado, caso o licitante seja vencedor;
- 15.1.2. Descrição do objeto da licitação de acordo com as especificações mínimas constantes do Termo de Referência, assim como a marca e modelo de cada veículo;
- 15.1.3. Proposta de Preços, especificando o preço dos materiais, expressos em moeda corrente nacional, onde, havendo divergência entre o preço unitário e o por extenso prevalecerá esse último, conforme Anexo III deste Edital.
- 15.1.3.1. Nos preços cotados deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: transportes, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas com a montagem relacionadas com o fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação;
- 15.1.4. Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo pelo sistema eletrônico, para que o Pregoeiro possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no Termo de Referência.
- 15.1.5. Somente será considerado prospecto, manual e/ou catálogo impresso via internet, se nesse constar o endereço do sítio eletrônico.
- 15.1.6. Indicação do prazo de validade da Proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua entrega:
- 15.1.7. Data e assinatura do representante legal do licitante, com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

16. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 16.1. O(A) Pregoeiro(a) no julgamento da Proposta poderá solicitar análise técnica da mesma ao responsável pela elaboração do Termo de Referência, como também realizar diligências ou requisitar informações, nos termos do §3º do art. 43, da Lei nº 8.666/93, aplicado subsidiariamente neste PREGÃO.
- 16.2. No julgamento da Proposta, a classificação dar-se-á pelo critério de Menor Preço por Item, sendo considerada classificada em primeiro lugar a Proposta que atender a todas as condições do Edital e ofertar o Menor Preço, representado pelo menor lance, quando houver.
- 16.2.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços médios de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo TJAC, presente nos autos que originou este Pregão.
- 16.3. As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:
- 16.3.1. Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso.
- 16.3.2. Erro de transcrição das quantidades previstas no edital: o resultado será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total.



- 16.3.3. Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.
- 16.3.4. Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.
- 16.4. Na hipótese de erro no preço cotado não será admitida retificação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão Eletrônico.
- 16.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos (art. 29, § 3º, da IN MP/SLTI nº 2/2008):
- 16.6.1. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- 16.6.2. Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 16.6.3. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social:
- 16.6.4. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 16.6.5. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- 16.6.6. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- 16.6.7. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- 16.6.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 16.6.9. Estudos setoriais:
- 16.6.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal:
- 16.6.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- 16.6.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

17. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

17.1. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, o(a) pregoeiro(a) verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.1.1. SICAF;

- 17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade adm/consultar requerido.php).
- 17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12



da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

- 17.3. Constatada a existência de vedação à participação no certame, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.
- 17.4. Não ocorrendo inabilitação de que trata o item anterior, o pregoeiro solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 17.5. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências para Habilitação previstas neste Edital e for proclamado Inabilitado, o(a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.
- 17.6. Se a proposta classificada pertencer a uma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e esta cumprir os requisitos de habilitação do edital será declarada vencedora. Se a documentação quanto à regularidade fiscal apresentar alguma restrição, ainda assim, será declarada vencedora e lhe assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para regularização, iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento.
- 17.7. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal será declarada inabilitada e o(a) Pregoeiro(a) fará a análise da documentação de habilitação do licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente.
- 17.8. Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para Habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observadas as condições seguintes:
- 17.8.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- 17.8.2. Se o licitante for a filial, todos documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 17.8.3. O atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial do licitante.
- 17.9. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o(a) pregoeiro(a) poderá suspender o pregão e estabelecerá uma nova data, com prazo não inferior a oito dias úteis, para a apresentação de novos documentos escoimados das causas ensejadoras de suas inabilitações, os quais serão analisados de acordo com a ordem de classificação das propostas.
- 17.10. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação o(a) Pregoeiro(a) notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao Pregão.
- 17.11. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 26, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

18. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 18.1. Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 18.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes



interessados poderão solicitar ao (à) Pregoeiro(a) o envio por (meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão) dos documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

- 18.3. Será concedido ao licitante o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, na qual poderá juntar memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, devendo os memoriais ser protocolizados na sede do TJ/AC, ou enviados para o e-mail cpl@tjac.jus.br.
- 18.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 18.1, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a registrar os preços do objeto ofertados a licitante declarada vencedora.
- 18.5. Caso o(a) pregoeiro(a) não reconsidere a sua decisão, o recurso será encaminhado para apreciação pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 18.6. Julgado o recurso, a autoridade competente fará a homologação do processo licitatório.
- 18.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 18.8. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.
- 18.9. O(A) Pregoeiro(a) não conhecerá o recurso apresentado fora do prazo legal e/ou subscrito por pessoa não credenciada ou não identificada no processo para responder pela licitante.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1. Após o julgamento da proposta, da habilitação e a homologação do resultado pela autoridade competente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, na forma estabelecida neste Edital, celebrará Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com validade de 04 (quatro) meses, a contar de sua publicação.
- 19.2. A Ata de Registro de Preço deverá ser assinada no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de convocação para sua assinatura, sendo convocado o licitante vencedor, e se for o caso, os demais que compuserem o cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.
- 19.3. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o não atendimento à convocação, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, ensejando a aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 19.4. Inexistindo quaisquer interessados em registrar o preço, será revogado o item específico ou a licitação.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 20.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 20.1.1. Será incluído, na respectiva ARP, o registro dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais com preços iguais ao do Licitante Vencedor na sequência da classificação do certame.
- 20.1.2. A ordem de classificação dos Licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas possíveis contratações.
- 20.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:
- 20.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase



competitiva e;

- 20.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.
- 20.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 20.1.2., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4. O registro a que se refere o subitem 20.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos artigos. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.
- 20.5. No momento da formação do cadastro de reserva deverão ser observados os dispostos nos itens 9 e 13 deste Edital.

21. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 21.1. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos, quando o fornecedor:
- 21.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 21.1.2. Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 21.1.3. Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- 21.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- 21.1.5. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº. 8.666/93.
- 21.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente;
- 21.3. O(s) fornecedor(es) registrado(s) poderá(ao) solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior desde que devidamente comprovados.
- 21.4. O fornecedor poderá solicitar liberação quanto ao compromisso se comprovar à impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, desde que a solicitação seja aceita pelo órgão gerenciador.

22. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

- 22.1. Fundado no art. 49 da Lei nº 8.666/93, a administração se reserva o direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 22.2. Em qualquer fase do desfazimento do processo licitatório ficam assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 22.3. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de Revogação ou Anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PAGAMENTO

- 23.1. A despesa orçamentária neste exercício com a execução dos serviços de que trata o objeto deste contrato correrá à conta da Natureza da Despesa 44.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Fonte de Recursos Fonte 100 Recurso Próprio; Programa de Trabalho 203.015.02.122.2220.2169.0000 Gestão Administrativa do Tribunal de Justiça.
- 23.2. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal/Fatura de Serviço/material, em 2 (duas) vias, referente ao fornecimento no decorrer



do mês anterior, e todos os documentos que comprovem a regularidade do INSS-CND; do FGTS-CRF; da Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais da SRF e da Dívida Ativa da União.

- 23.3. A nota fiscal/fatura deverá discriminar, detalhadamente, a descrição, unidade, quantidade, preço unitário e total de todos os materiais fornecidos.
- 23.4. O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, em até 15 (quinze) dias a contar da data de recebimento da Nota Fiscal/Fatura, por meio de ordem bancária contra qualquer instituição bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 23.5. Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pela prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430 de 27.12.96, publicado no D.O.U. de 30.12.96. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas a retenção, desde que apresentem cópia do termo de Opção do Simples ou FCPJ (ficha de cadastro de pessoa jurídica) ou preencham a declaração de optante do SIMPLES.
- 23.6. O fornecedor deverá encaminhar o arquivo digital em padrão xml ao e-mail notafiscal@tjac.jus.br, contendo as informações da fatura, sempre que concretizar a prestação dos serviços e/ou entrega dos materiais a este Tribunal, sob pena da não efetivação do pagamento da despesa respectiva, a teor do contido no AJUSTE SINIEF 07/05, do Conselho Nacional de Política Fazendária CONFAZ e Secretaria Geral da Receita Federal do Brasil.
- 23.7. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.
- 23.8. Poderá o Tribunal de Justiça do Estado do Acre deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.
- 23.9. Caso o TJAC não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no art. 40, XIV, alínea c, da Lei nº 8.666/93, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX/100) / 365

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

- 23.10. O pagamento poderá ser suspenso em caso de comprovação de dano por culpa da Contratada, até que a situação seja resolvida, ou que o TJAC seja ressarcido dos prejuízos causados;
- 23.11. O TJAC reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o serviço não estar de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, aplicando-se ainda as penalidades cabíveis;
- 23.12. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a ela apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de prestação dos serviços de modo que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.
- 23.13. O TJAC, nos termos da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e IN SRF nº 480/2004, fará retenção, na fonte, de Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido CSLL, Contribuição para a Seguridade Social COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica IRPJ.



- 24. DAS PENALIDADES
- 24.1. Conforme Item 10 da minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo II).
- 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 25.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das Propostas, o TJAC se necessário poderá modificar o Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.
- 25.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório e a aferição do bem ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a esclarecer dúvidas ou a fundamentar decisões.
- 25.3. O(A) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos, na Ata circunstanciada da Sessão.
- 25.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) Pregoeiro(a) com observância da legislação em vigor, e demais legislações aplicáveis à matéria, inclusive a tributação das relações laborais de prestação de serviços.
- 25.5. São partes indissociáveis deste Edital os Anexos relacionados no subitem 2.5 deste ato convocatório, aplicando-se suas disposições, ainda que inexistente qualquer remissão neste instrumento convocatório.
- 25.6. Nos casos de cisão, fusão ou incorporação da empresa contratada, afigurar-se-á possível, a continuidade da contratação pela empresa que suceder as obrigações estabelecidas no contrato firmado, se atendidos, cumulativamente:
- 25.6.1. o cumprimento dos requisitos de habilitação originalmente previstos na licitação e;
- 25.6.2. a manutenção das condições do contrato original.
- 25.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Branco – AC, 14 de julho de 2014.

Desembargador Roberto BarrosPresidente do TJAC



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

INTRODUÇÃO

1.1. Formação de registro de preços visando à aquisição de veículos, para fins de modernização da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as especificações e os quantitativos descritos no item 3 deste Termo.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. A aquisição é uma ação do projeto de modernização da Frota de Veículos do Tribunal de Justiça do Estado do Acre (TJAC), visando a renovação parcial da frota, haja vista que a média do tempo de uso do (s) veículo (s) em uso é de 05 (cinco) anos, incluindo os veículos de representação funcional, transporte institucional, serviços, transporte de servidores a serviço, carga leve, carga pesada e transporte coletivo, conforme classificação prevista na resolução 083/2009 CNJ, Instrução 012/2009-PR e, CI n. 211/SET/2012.
- 2.2. O propósito da renovação deve-se ao custo da depreciação que, com o passar do tempo e com o consequente desgaste em função de seu uso, as manutenções tendem a tornar-se cada vez mais dispendiosa e as falhas no funcionamento do (s) veículo (s) que aparecem com mais frequência. Desta forma, reduzir os custos torna-se uma missão quase impossível, por isso, surge a necessidade de renovar a frota, objetivando reduzir os custos operacionais e contribuir para a qualidade no serviço de transporte do Tribunal.
- 2.3. A modernização da frota proporcionará à Administração uma economia anual em média de R\$ 182.593,85 (cento e oitenta e dois mil quinhentos e noventa e três reais e oitenta e cinco centavos) com o serviço de manutenção dos veículos, conforme se depreende da planilha de fls. 12-13.
- 2.4. A aquisição de veículos com airbags visa implementar as medidas de segurança para o transporte de autoridades e servidores com o intuito de minimizar eventuais traumas causados por colisões frontais ou laterais. A resolução n. 311 de 3/4/2009 CONTRAN, dispõe sobre a obrigatoriedade do airbag duplo frontal como equipamento suplementar de segurança passiva nos veículos novos saídos de fábrica, desde 2011 essa determinação é aplicada de forma gradual e, a partir de janeiro de 2014 o equipamento será obrigatório em todos os veículos novos. A lei considera o equipamento necessário à segurança dos condutores e passageiros do (s) veículo (s), ..."a instalação deste equipamento nos veículos automotores, reduz de maneira expressiva os danos causados ao condutor e passageiro do banco dianteiro direito, nos casos de colisão frontal".
- 2.5. O pedido está condizente com a Resolução n. 83, de 10 de junho de 2009, que dispõe, dentre outros assuntos, sobre aquisição de veículos no âmbito do Poder Judiciário brasileiro.
- 2.6. O processo de aquisição encontra-se em sintonia com a estratégia "Garantir a infraestrutura apropriada às suas atividades" inserida no Planejamento Estratégico do TJAC 2010/2014 –, cujo objetivo traçado é "prover os recursos materiais e tecnológicos que permitam o bom desempenho do TJAC".
- 2.7. Escolha da Modalidade: Tendo em vista que os bens a serem adquiridos enquadramse como bens comuns, a Administração deve utilizar o pregão, na forma eletrônica, como modalidade preferencial, conforme preceitua a Lei nº 10.520/2002, o Decreto 3.555/2000 e Decreto 5.452/2005.
- 2.8. Registro de Preço: Optou-se pelo registro de preço em virtude das demandas constantes dos bens.
- 2.8.1. A efetivação do registro de preços é necessária, visto que propiciará à Administração firmar antecipadamente as atas por via das quais procederá, oportuna e convenientemente, às aquisições destinadas ao suprimento de suas demandas de veículos.



2.9. Indicação de Marca e Modelo: a indicação de marca e modelo visa fornecer parâmetro de qualidade e facilitar a descrição dos equipamentos aos licitantes. Quando necessária a indicação de marca como referencia de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões "ou equivalente", "ou similar" e "ou de melhor qualidade", devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração. (Acórdão TCU nº 2300/2007 – Plenário)

3. DOS MATERIAIS E SEUS QUANTITATIVOS

3.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa de fornecimento para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

VEÍCULO DE TRANSPORTE INSTITUCIONAL Veículo tipo sedan 4 portas laterais com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 449 L, zero quilômetro, ano 2014 modelo 2014, tipo carro de passeio na cor preta com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei, com as seguintes especificações: 1. MODELO: Sedan ano 2014/2014, 04 (quatro portas); 2. COR: Preta; 3. CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros; 4. COMBUSTÍVEL: bi-combustível; 5. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 140 CV; 6. RODAS: Liga Leve, Aro 16; 7. PNEUS: Referência Mínima 205/55 R16; 8. FREIOS: ABS; 9. PESO/POTÊNCIA MÁXIMO: 9,9 KG/CV; 10. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMA: 77,6 CV/L; 11. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 6,5 KM/L (A) 12. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 9,1 KM/L (G) 14. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 12,1 KM/L (G) 15. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 57 L 16. DIREÇÃO: Com assistência elétrica progressiva; 17. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: Ar-condicionado, CD Player MP3, alto-falantes, e controle do áudio no voante, vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico, alarme com controle remoto, encosto de cabeça para todos os ocupantes com regulagem de altura, regulagem de altura de banco do motorista e do volante, faróis de neblina, computador de bordo; 18. ITENS DE SEGURANÇA: Airbags frontais, Barras de proteção
lateral nas portas, alarme antifurto perimétrico; 19. DIMENSÕES: Altura (mm) mínima 1.450; Comprimento (mm) mínimo 4.525;



	,		
	20. CARACTERÍSTICAS EXTERIORES:		
	 Frisos de proteção lateral na cor do veículo; 		
	 Maçanetas na cor do veículo; 		
	 Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; 		
	21. GARANTIA: 3 anos; NOTA:		
	O(s) veículo(s) deverão ser equipados, com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993, Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009 e todas as regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular. Observação: o veículo que se pretende adquirir é "SIMILAR" aos modelos Honda Civic LXR 2.0 16V, Toyota Corolla GLI 1.8 16V e Chevrolet Cruze LT 1.8 16V.		
02	VEÍCULO DE SERVIÇO	Unid.	10
	Veículo tipo esporte utilitário (SUV) com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 362 L, zero quilômetro, ano 2014 modelo 2014, tipo carro de passeio na cor branca com películas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas		
	na forma da lei, com as seguintes especificações:		
	1. MODELO: Utilitário (SUV) ano 2014/2014, 04 (quatro portas);		
	2. COR: Branca;		
	3. CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros;		
	4. COMBUSTÍVEL: bi-combustível;		
	5. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 138 CV;		
	6. RODAS: CALOTA;		
	7. PNEUS: Referência Mínima 205/60 R16;		
	8. FREIOS: ABS;		
	9. PESO/POTÊNCIA MÁXIMO: 9,6 KG/CV;		
	10. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMA: 71,1 CV/L;		
	11. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 5,8 KM/L (A)		
	12. CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO: 7,2 KM/L (A)		
	13. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 8,5 KM/L (G)		
	14. CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO: 10,5 KM/L (G)		
	15. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 50 L		
	16. DIREÇÃO: Hidráulica ou Elétrica;		
	17. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: Ar-condicionado, vidros, travas e		
	retrovisores com acionamento elétrico, alarme com controle		
	remoto, encosto de cabeça para todos os ocupantes com		
	regulagem de altura, regulagem de altura de banco do motorista		
	e do volante;		
	18. ITENS DE SEGURANÇA: Airbags frontais, Barras de proteção		
	lateral nas portas e alarme antifurto;		
	19. DIMENSÕES:		
	Altura (mm) mínima 1.690;		
	Comprimento (mm) mínimo 4.241;		
	 Distância Entre-eixos (mm) mínimo 2.521; 		
	 Largura (mm) mínima 1.765; 		
	 Volume do Porta-malas mínimo 362 litros; 		
	20. CARACTERÍSTICAS EXTERIORES:		
	 Frisos de proteção lateral na cor do veículo; 		



	 Maçanetas na cor do veículo; 		
	 Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo; 		
	21. GARANTIA: 3 anos;		
	NOTA:		
	O(s) veículo(s) deverão ser equipados, com todos os itens de série e		
	demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e		
	ambiental vigentes com observância especialmente focadas às		
	exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993,		
	Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009 e todas as		
	regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de		
	controle de poluição veicular.		
	Observação: o veículo que se pretende adquirir é "SIMILAR" aos		
	modelos Ford Ecosport e Renault Duster.		
03	VEICULO DE SERVIÇO	Unid.	10
	Veículo tipo perua com barras protetoras e porta malas com		
	capacidade mínima de 460 L, zero quilômetro, ano 2014 modelo		
	2014, tipo carro de passeio na cor branca com películas de proteção		
	em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma		
	da lei, com as seguintes especificações:		
	1. MODELO: Perua ano 2014/2014, 04 (quatro portas);		
	2. COR: Branca;		
	3. CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros;4. COMBUSTÍVEL: bi-combustível;		
	5. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 106 CV;		
	6. RODAS: CALOTA;		
	7. PNEUS: Referência Mínima 175/70 R14;		
	8. FREIOS: ABS;		
	9. PESO/POTÊNCIA MÁXIMO: 11,1 KG/CV;		
	10. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMA: 60,1 CV/L;		
	11. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 6,6 KM/L (A)		
	12. CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO: 7,5 KM/L (A)		
	13. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 9,8 KM/L (G)		
	14. CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO: 11,1 KM/L (G)		
	15. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 51 L		
	16. DIREÇÃO: Hidráulica ou Elétrica;		
	17. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: Ar-condicionado, vidros, travas e		
	retrovisores com acionamento elétrico, alarme com controle		
	remoto, encosto de cabeça para todos os ocupantes com		
	regulagem de altura, regulagem de altura de banco do motorista		
	e do volante;		
	18. ITENS DE SEGURANÇA: Airbags frontais, Barras de proteção		
	lateral nas portas, alarme antifurto;		
	19. DIMENSÕES:		
	Altura (mm) mínima 1.587;		
	Comprimento (mm) mínimo 4.251;		
	Distância Entre-eixos (mm) mínimo 2.465;		
	Largura (mm) mínima 1.659;		
	 Volume do Porta-malas mínimo 460 litros; 20. CARACTERÍSTICAS EXTERIORES: 		
	 Frisos de proteção lateral na cor do veículo; 		
	 Maçanetas na cor do veículo; 		
	 Maçanetas na cor do verculo; Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do verculo; 		
	21. GARANTIA: 3 anos;		
	= •		



	NOTA: O(s) veículo(s) deverão ser equipados, com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993, Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009 e todas as regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular. Observação: o veículo que se pretende adquirir é "SIMILAR" aos modelos Fiat Palio Weekend e Chevrolet SPIN.		
04	VEÍCULO DE SERVICO	Unid.	20
04	VEÍCULO DE SERVIÇO Veículo tipo Hatch com barras protetoras e porta malas com capacidade mínima de 265 L, zero quilômetro, ano 2014 modelo 2014, tipo carro de passeio na cor branca com peliculas de proteção em teor de visibilidade nas áreas envidraçadas permitidas na forma da lei, com as seguintes especificações: 1. MODELO: Hatch ano 2014/2014, 04 (quatro portas); 2. COR: Branca; 3. CAPACIDADE: 05 (cinco) passageiros; 4. COMBUSTÍVEL: bi-combustível; 5. POTÊNCIA MÍNIMA DO MOTOR: 73 CV; 6. RODAS: CALOTA; 7. PNEUS: Referência Mínima 165/70 R13; 8. FREIOS: ABS; 9. PESO/POTÊNCIA MÁXIMO: 12,9 KG/CV; 10. POTÊNCIA ESPECÍFICA MÍNIMA: 74,1 CV/L; 11. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 8,3 KM/L (A) 12. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 12,3 KM/L (G) 13. CONSUMO URBANO MÍNIMO: 12,3 KM/L (G) 14. CONSUMO RODOVIÁRIO MÍNIMO: 14,5 KM/L (G) 15. CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 41 L 16. DIREÇÃO: Hidráulica ou Elétrica; 17. ACESSÓRIOS MÍNIMOS: Ar-condicionado, vidros, travas e retrovisores com acionamento elétrico, alarme com controle remoto, encosto de cabeça para todos os ocupantes com regulagem de altura, regulagem de altura de banco do motorista e do volante; 18. ITENS DE SEGURANÇA: Barras de proteção lateral nas portas e alarme antifurto; 19. DIMENSÕES: Altura (mm) mínima 1.480; Comprimento (mm) mínimo 3.770; Distância Entre-eixos (mm) mínimo 2.376; Largura (mm) mínima 1.636; Volume do Porta-malas mínimo 265 litros; 20. CARACTERÍSTICAS EXTERIORES: Frisos de proteção lateral na cor do veículo; Maçanetas na cor do veículo; Maçanetas na cor do veículo; Pára-choques dianteiro e traseiro na cor do veículo;	Unid.	20
	demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e		
	etrônico SPR nº 31/2014		



	ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993, Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009 e todas as regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de controle de politicão voicular.		
	poluição veicular. Observação: o veículo que se pretende adquirir é "SIMILAR" aos modelos Fiat Uno 1.0 e Nissan Mach 1.0.		
05	VEÍCULO DE SERVIÇO Motocicleta com as seguintes características:	Unid.	30
	 Motocicleta zero quilômetro de fábrica; Data de fabricação/modelo igual ou posterior à assinatura do contrato; 		
	3. Assento em material impermeável, na cor preta, reforçado para suportar o uso contínuo de passageiro com peso de pelo menos 90 kg;		
	4. Potência mínima de 12,2 cavalos a 7500 rpm;5. Freio a disco na roda dianteira e a disco ou a tambor na roda traseira;		
	6. Motor 04 (quatro) tempos, com injeção eletrônica ou carburada e partida elétrica ou eletrônica;		
	 7. Capacidade mínima do tanque de 15 (dez) litros de combustível; 8. Suspensão dianteira com amortecedor telescópico e traseira monoamortecida; 		
	 Chassi reforçado do tipo berço semiduplo; Pneus e rodas de uso em terreno misto (urbano e rural), que possibilite maior agilidade nas mudanças de direção; 		
	11. Rodas raiadas;		
	 12. Peso seco máximo total de 125 Kg sem as adaptações; 13. Alternador adequado ao sistema elétrico/eletrônico, a prova d'água, e que suporte a demanda dos acessórios elétricos instalados e requeridos, considerando as adaptações; 		
	14. Bateria selada de 12V, adequada aos acessórios instalados e requeridos, fixada em compartimento específico, projetada para suportar possíveis vazamentos, intempéries naturais, calor, água e vibrações extremas;		
	15. Altura máxima do assento em relação ao solo de 800 mm ;		
	16. Distância mínima livre do solo de 244mm sem o protetor de cárter;		
	17. Transporte para 02 (duas) pessoas.		
	18. Sistema elétrico, equipamentos sinalizadores e acústicos: O sistema elétrico da motocicleta deverá ser adequado de forma a atender aos requisitos específicos de configuração de motocicleta para uso de patrulhamento, sem prejuízo das demais funções da motocicleta.		
	19. Sistema de sinalização visual: Sistema de sinalização visual composto por mini sinalizadores com no mínimo 3 (três) leds, selado ou vedado contra água, nas cores âmbar e cristal, dotado de lentes difusoras em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, sincronizados face a face, alimentados nominalmente com tensão de 12 a 14,7 Vcc. 19.1 .Cada led deverá obedecer a especificação a seguir transcrita:		
	 Cor predominante, âmbar; intensidade luminosa de cada led de no mínimo 40 		



lumens:

- categoria leds âmbar: AlInGaP.
- 19.2. Cor predominante cristal, na cor branca;
 - capacidade luminosa de no mínimo 350 lumens para cada mini-sinalizador;
 - categoria leds cristal: InGaN.
- **20. Sinalizador patrulheiro frontal:** 02 (duas) unidades, na cor cristal, selados em formato circular, fixados próximos às lanternas indicadoras de direção, com aro de acabamento na cor preta.
- **21. Sinalizador patrulheiro traseiro:** 02 (duas) unidades, com aro de acabamento na cor preta, sendo uma em cada lateral, na cor âmbar, selados em formato linear, fixados ambos na parte traseira do bagageiro ou em suporte específico, de forma não comprometer ou atrapalhar a iluminação original da motocicleta.
- **22. Sinalizador patrulheiro lateral**: 02 (duas) unidades, com aro de acabamento na cor preta, sendo uma em cada lateral, na cor âmbar, selados em formato linear, fixados um de cada lado do bagageiro ou em suporte específico, de forma a não comprometer ou atrapalhar a agilidade do garupa nas ocasiões de montar ou desmontar rapidamente da motocicleta nas situações típicas de policiamento ostensivo.
- 23. Os sinalizadores luminosos deverão ser controlados por circuitos eletrônicos internos e independentes que permitam a geração de lampejos luminosos de alta frequência com ciclos não inferior a 270 FPM. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada aos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator) garantindo a intensidade luminosa dos Leds mesmo que a motocicleta esteja com o motor desligado ou em baixa rotação, garantindo a eficiência luminosa e vida útil do Led;
- 24. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original;
- 25. Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos.
- **26. Pintura, Grafismo e Disposições Gerais:** Caracterização da pintura: As motocicletas deverão receber pintura predominante na cor preta;

NOTA:

O(s) veículo(s) deverão ser equipados, com todos os itens de série e demais itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito e ambiental vigentes com observância especialmente focadas às exigências contidas na lei 8.723 de 28 de outubro de 1993, Resolução nº 418, de 25 de novembro de 2009 e todas as regulamentações CONAMA que dispõem sobre critérios e planos de controle de poluição veicular.

Observação: a motocicleta que se pretende adquirir é "SIMILAR" aos modelos Honda CG 150 Titan e Yamaha Fazer 150.

3.2. Os veículos deverão ser entregues ao Tribunal com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto (Preço CIF).



4. CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

- 4.1. A entrega dos veículos deverá ocorrer dentro do prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de recebimento da nota de empenho ou ordem de entrega.
- 4.2. Os produtos serão entregues no Setor de Transporte do TJAC, no horário das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Via Verde, Rua Tribunal de Justiça, s/n, cidade de Rio Branco/Acre CEP. 69.920-193. Telefone: (68) 3302-0398.
- 4.3. Por ocasião da entrega, os veículos serão conferidos e, se verificadas irregularidades, serão devolvidos à empresa contratada, que terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis para substituí-los, circunstância que não interromperá o prazo de execução contratual.
- 4.4. Havendo indício acerca da autenticidade dos produtos, a Comissão de Recebimento solicitará junto ao seu fabricante ou a órgão oficial competente o laudo técnico ou pericial.
- 4.5. O recebimento será efetuado da seguinte forma:
- 4.5.1. Provisoriamente, no prazo de até 10 (dez) dias, pela Comissão de Recebimento a ser designada pelo Presidente do TJAC, conforme preceitua o art. 15, §8º da Lei nº 8.666/93, para posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações constantes do pedido.
- 4.5.2. Definitivamente, no prazo de até 60 (sessenta) dias após verificação de qualidade e quantidade dos veículos e consequente aceitação pela Comissão de Recebimento a ser designada pelo Presidente do TJAC, conforme preceitua o art. 15, §8º da Lei nº 8.666/93.

5. DA GARANTIA

- 5.1 O prazo de garantia do objeto contra defeitos de fabricação não poderá ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, sem limite de quilometragem, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos veículos.
- 5.1.1 Se o prazo de garantia ofertado pelo fabricante for superior ao prazo mínimo estipulado no item 5.1, sobre este prevalecerá.
- 5.2 Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus ao TJAC.
- 5.3 A assistência técnica deverá ser realizada em Rio Branco.
- 5.4 Durante o período de garantia do(s) veículo(s) ofertado(s), a assistência técnica deverá ser prestada por empresa devidamente autorizada pelo fabricante (ou pelo seu representante neste País) a prestar serviços de assistência técnica no Estado do ACRE.
- 5.1 As substituições de peças e a mão-de-obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.
- 5.2 O veículo que, no período de 90 (noventa) dias, contados a partir do respectivo recebimento definitivo, apresentar defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação encaminhada pela administração.
- 5.2.1 Entende-se por defeitos sistemáticos a ocorrência de 3 (três) manutenções corretivas sobre o mesmo defeito, no espaço de tempo de 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da primeira ocorrência ou de 4 (quatro) manutenções corretivas sobre o mesmo defeito em momentos intercalados durante 90 (noventa) dias, a contar da primeira ocorrência.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo



essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Conselho Nacional de Justiça.

- 6.2 Comunicar o TJAC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.3 Providenciar, às suas expensas, a transferência do veículo para o nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 6.4 Entregar os veículos com toda a documentação regularizada e devidamente emplacados.
- 6.5 Entregar os veículos com todos os itens constantes das especificações, não sendo permitidas adaptações que visem a adequar os veículos às condições solicitadas; admitindose, no entanto, a instalação de opcionais originais de fábrica.
- 6.6 A empresa fica obrigada a entregar as marcas e modelos de materiais cotados no momento do pregão.
- 6.7 A empresa deverá dar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para cada material registrado.
- 6.8 Substituir, em 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, o veículo que apresentar defeito ou estiver fora das especificações da respectiva ata de registro de preços.
- 6.9 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços.
- 6.10 Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.11 Comunicar ao TJAC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos VEÍCULOS;
- 7.2 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 7.3 Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos veículos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 7.4 Pagar à Contratada pelos veículos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas entre os contraentes.
- 7.5 Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante.
- 7.6 Sustar o recebimento do veículo caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, até que sejam solucionadas as questões pendentes.

8 FISCALIZAÇÃO

8.1 O titular da Gerência de Bens e Materiais (GEMAT) ou outro servidor designado será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos nos instrumentos convocatório e contratual.



- 9 DO VALOR ESTIMADO
- 9.1 O custo total estimado é de **R\$ 3.203.290,25** (três milhões duzentos e três mil duzentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

Rio Branco/Ac, 12 de julho de 2014.

Diogo Rodrigues Gonçalves Caetano Diretor de Logística



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2014

Pregão Eletrônico/SRP nº 31/2014 Processo Administrativo nº 0100604-77.2014

O Tribunal de Justiça do Estado do Acre, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21
situado na Rua Tribunal de Justiça, s/n. Via Verde, Rio Branco, Estado do Acre, doravante
designado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Desembargado
, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve
REGISTRAR OS PREÇOS do fornecedor abaixo elencado vencedor do Pregão Eletrônico
SRP nº 31/2014, sob o regime de compras pelo sistema de registro de preços objetivando a
aquisição de veículos, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I -
Termo de Referência do Edital.

- 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS: Esta Ata de Registro de Preços fundamenta-se:
- 1.1. No Pregão Eletrônico nº 31/2014 TJAC, conforme a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos 3.555/2000, 5.450/2005 e 7.892/2013.
- 1.2. Nos termos propostos pela CONTRATADA que, simultaneamente:
- 1.2.1. Constem no Processo Administrativo nº 0100604-77.2014.8.01.0000(TJ/AC);
- 1.2.2. Não contrariem o interesse público;
- 1.2.3. Nas demais determinações da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores;
- 1.2.4. Nos preceitos de direito público, e
- 1.2.5. Supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.
- 1.3. A existência de preço registrado não obriga o Tribunal de Justiça a efetuar aquisições unicamente daqueles concorrentes que tiveram seus preços registrados, ficando-lhe facultada a utilização de licitação específica para a aquisição pretendida, cabendo-lhes, no entanto, a preferência na aquisição em igualdade de condições.

2. DO I ONIVEDEDON NEDIOTNADO. A partir da publicação do extrato da Ata, fican
registrados neste Tribunal, observada a ordem de classificação, os preços do(s
fornecedor(es) a seguir, objetivando o compromisso de prestação de serviço conforme
anexo deste Instrumento, nas condições estabelecidas no ato convocatório.
Fornecedor: a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
, nº, bairro Tel.:, representada pelo(a) senhor(a
, RG nº, SSP/, vencedora do item

DO FORNECEDOR REGISTRADO: A partir da publicação do extrato da Ata, ficam

- 3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO: O ajuste com o(s) fornecedor(es) será formalizado pelo TJAC mediante emissão da respectiva Nota de Empenho (NE) correspondente, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, e nela deverá constar:
- a. Quantidade do produto;
- b. Descrição do produto e marca;
- c. Local, hora e prazo de entrega;
- d. Valor do produto;
- e. Condições de pagamento e
- f. Numeração anual.
- 3.1. O(s) fornecedor(es) registrado(s) ficam obrigados a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições do Edital e da própria Ata de Registro de Preços.



DA ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid.	QTDE.

- 5. DO PRAZO PARA ENTREGA DOS MATERIAIS: O prazo de entrega dos materiais será de 60 (sessenta) dias consecutivos, após o recebimento da nota de empenho.
- 6. DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e devidamente atestada pelo servidor da Diretoria de informação Institucional deste TJAC, que terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada pelo fornecedor.
- 6.1. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo previsto no item 6, no art. 40, alínea "a", inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seus vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I= (TX/100) 365

 $EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 7. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS: O Tribunal de Justiça do Estado do Acre adotará os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.
- 7.1. Os preços registrados e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.
- 8. DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS: A qualquer tempo, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência da eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao TJAC convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor, mediante correspondência e/ou publicação no Diário da Justiça, segundo a ordem originária de classificação.
- 8.1. Resultando infrutífera a negociação, diante de recusa ou na hipótese dos novos preços continuarem superiores à média levantada na pesquisa, e o fornecedor convocado de acordo com a ordem originária de classificação não puder cumprir o compromisso assumido, será este liberado, sem aplicação de penalidades, promovendo o órgão gerenciador o cancelamento da ata de registro de preços, com a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.2. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão



reajustados, salvo apenas nas hipóteses do art. 65, II, d, e § 5º, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovadas e justificadas.

- 8.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo TJAC à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos, serão sempre mantidos..
- 9. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS: O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou art. 7º, da Lei nº 10.520/02;
- e) houver razões de interesse público.
- 9.1. O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
- 9.2. Os fornecedores registrados poderão solicitar o cancelamento de seu registro de preços na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovada.
- 10. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO:
- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Termo de Referência e do Edital, serão aplicadas ao fornecedor registrado que incorrer em inexecução total ou parcial dos serviços as penalidades previstas nos artigos 86 da Lei nº 8.666/93 e 7º da Lei nº 10.520/2002, transcritos abaixo, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
- 10.1.1. Art. 86 da Lei nº 8.666/93: O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 10.1.2. Art. 7º da Lei nº 10.520/2002: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. No caso de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitar-se-á a empresa fornecedora às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
- 10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;
- 10.2.2. Multa:
- 10.2.2.1. Multa de mora nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso, cumulativamente, após decorrido o prazo de entrega fixado no instrumento convocatório; que será calculada sobre o valor empenhado, até o limite máximo de 30 (trinta) dias:
- a. 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, do 1º (primeiro) ao 10º (décimo) dia;



- b. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, do 11º (décimo primeiro) ao 20º (vigésimo) dia;
- c. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, do 21º (vigésimo primeiro) ao 30º (trigésimo) dia;
- 10.2.2.2. Multa por inexecução contratual:
- a. Inexecução parcial multa no percentual de 15% (quinze por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 31 dias e inferior a 60 dias, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o material;
- b. Inexecução total multa no percentual de 20% (vinte por cento), que será calculada sobre o valor empenhado, cobrada pelo atraso superior a 61 dias;
- 10.3. A sanção prevista no subitem 10.2.1 poderá ser aplicada juntamente com a do subitem 10.2.2, garantindo-se à contratada o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no TJAC em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.
- 10.5. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.
- 10.6. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução do serviço, advir de caso fortuito ou motivo de força maior.
- 10.7. Multa no valor de 10% (dez por cento) do valor contratado, no caso de recusa injustificada para o recebimento da Nota de Empenho;
- 10.8. Nos casos dos serviços não executados no prazo estipulado o atraso será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao término do prazo estabelecido para a execução.
- 10.9. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovado, a critério da administração do Tribunal de justiça do Estado do Acre;
- 10.10. O prazo para apresentação da defesa prévia, bem como dos recursos das penalidades aplicadas é de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

11. DA ADESÃO POR OUTROS ÓRGÃOS

- 11.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão não participante dos procedimentos iniciais da licitação, mediante anuência deste órgão gerenciador, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Federal n.º 7.892/2013 e na Lei n.º 8.666/1993.
- 11.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.3. As aquisições ou contratações advindas de adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 11.4. A adesão à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.5. A autorização de adesão à Ata de Registro de Preços ocorrerá somente após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, bem ainda, após a autorização, o órgão que aderir a Ata registrada deverá efetivar a aquisição ou contratação



solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

- 11.6. O Tribunal de Justiça do Estado do Acre receberá contrapartida financeira a ser paga pelo detentor do item registrado que concretizar o fornecimento de bens ou serviços a órgãos ou entidades públicas por meio de adesão às suas Atas de Registro de Preços, nos termos do art. 17, XX, da Lei nº. 1.422/2001, que dispõe sobre o Regimento de Custas do Poder Judiciário do Estado do Acre e da Resolução nº 36/2012, divulgada no DJE no dia 11 de julho de 2012.
- 11.6.1. A contrapartida dar-se-á nos seguintes percentuais:
- a. 1% (um por cento), pago até o 5º (quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão:
- b. 5% (cinco por cento), pago entre o 6º (sexto) dia útil até o 15º (décimo quinto) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão;
- c. 10% (dez por cento), pago após o 15º (décimo quinto) dia útil até o 30º (trigésimo) dia útil ao do recebimento dos valores relativos ao fornecimento de bens ou serviços ao órgão que obteve a autorização de adesão.
- 11.6.2. O percentual relativo à contrapartida financeira será calculado sobre o volume total de vendas efetuadas por cada adesão às ARPs do TJAC, pela fornecedora detentora do registro de preços, devendo o percentual devido ser depositado em conta corrente deste Tribunal.
- 11.6.3. O não pagamento da contrapartida financeira até o 30º (trigésimo) dia útil do recebimento dos valores relativos ao fornecimento caracteriza inadimplemento contratual, sujeitando-se, sequencialmente, às seguintes sanções:
- a. suspensão de autorização de adesão solicitada por órgãos ou entidades da administração às atas de registro de Preços do Tribunal de Justiça, até regularização do pagamento da contrapartida financeira;
- b. desconto do percentual de 10% (dez por cento) sobre os créditos financeiros que a fornecedora detenha junto a este Poder:
- c. caso a fornecedora não tenha crédito a receber deste Poder, serão aplicadas as penalidades por inadimplemento contratual estabelecidas na respectiva ata.
- 11.6.4. O percentual de 10% (dez por cento), relativo à contrapartida financeira, não é cumulativo com a penalidade de multa prevista na Ata de Registro de Preços.
- 11.7. O pedido de adesão de outros órgãos ou entidades a Atas de Registro de Preços deste Tribunal de Justiça deverá ser formulado, obrigatoriamente, com a indicação dos itens e as quantidades dos materiais ou serviços pretensos à aquisição, de forma a possibilitar a aferição da contrapartida financeira a ser arcada pelo fornecedor.

12. RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 12.1. Do Tribunal de Justiça:
- 12.1.1. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução do contrato e permitir o livre acesso dos empregados identificados da Contratada ao local de armazenamento ou entrega dos VEÍCULOS;
- 12.1.2. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do fornecimento;
- 12.1.3. Acatar e por em prática as recomendações feitas pela Contratada no que diz respeito às condições e manuseio dos veículos fornecidos, desde que não contrariem o interesse da Administração;
- 12.1.4. Pagar à Contratada pelos veículos que efetivamente venha a entregar, após devidamente atestadas as notas fiscais/faturas, de acordo com as condições de preço e



prazo estabelecidas entre os contraentes.

- 12.1.5. Encaminhar o veículo, cuja garantia estiver vigente, para manutenção preventiva e corretiva somente a empresas concessionárias do fabricante.
- 12.1.6. Sustar o recebimento do veículo caso este não esteja de acordo com as especificações apresentadas e aceitas, até que sejam solucionadas as questões pendentes.
- 12.2. Do fornecedor registrado:
- 12.2.1. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do veículo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e o acompanhamento do Conselho Nacional de Justiça.
- 12.2.2. Comunicar o TJAC qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 12.2.3. Providenciar, às suas expensas, a transferência do veículo para o nome do Tribunal de Justiça do Estado do Acre.
- 12.2.4. Entregar os veículos com toda a documentação regularizada e devidamente emplacados.
- 12.2.5. Entregar os veículos com todos os itens constantes das especificações, não sendo permitidas adaptações que visem a adequar os veículos às condições solicitadas; admitindose, no entanto, a instalação de opcionais originais de fábrica.
- 12.2.6. A empresa fica obrigada a entregar as marcas e modelos de materiais cotados no momento do pregão.
- 12.2.7. A empresa deverá dar garantia mínima de 36 (trinta e seis) meses para cada material registrado.
- 12.2.8. Substituir, em 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, o veículo que apresentar defeito ou estiver fora das especificações da respectiva ata de registro de preços.
- 12.2.9. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto decorrente da ata de registro de preços.
- 12.2.10. Manter, durante vigência do contrato, em compatibilidade com o compromisso assumido, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 12.2.11. Comunicar ao TJAC, no prazo máximo de 02 (dois) dias que anteceder o prazo da entrega do material, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.
- 13. FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A fiscalização deste instrumento está a cargo do titular da Gerência de Bens e Materiais (GEMAT) ou outro servidor designado.
- 14. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 04 (quatro) meses, a partir da data de publicação do seu extrato, no Diário da Justiça.
- 15. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Esta Ata será divulgada no portal da Internet www.tjac.jus.br.
- 16. DO FORO: As dúvidas decorrentes desta Ata serão dirimidas no Foro de Rio Branco/AC, com renúncia de qualquer outro.

Fazem parte desta Ata, independente de transcrição, o edital e seus anexos. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o TJAC



e o fornecedor registrado, na pessoa de seus representantes legais, que vai assinada en () vias de igual teor e forma.
Rio Branco-AC, de de 2014.
Desembargador Presidente do TJAC
Representante da Contratada



ANEXO III - FORMULÁRIO DE PROPOSTA

Pregão Eletrônico SRP nº 31/2014 Ref. Processo Administrativo nº 0100604-77.2014.8.01.0000

Conforme Edital Pregão Eletrônico SRP nº 31/2014, apresentamos proposta de preços para aquisição de veículos para modernização da frota do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme especificações e condições constantes do anexo Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	P. Unit.	P. Total
	Maria				
	Marca:				
	Modelo:				
	Marca:				
	Modelo:				
	Wodelo.				
	Marca:				
	Modelo:				
	Wodelo.				
	Marca:				
	Modelo:				
	Wiedele.				
	Marca:				
	Modelo:				
	Marca:				
	Modelo:				
		TAL			

Declaramos que na proposta estão inclusos todos os custos e despesas, tais como: taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório – DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV), e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais, e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir no preço proposto (Preço CIF).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

Dados bancários (banco/agência/conta corrente).

Representa	inte Legal	

Local e data



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE GRAU DE PARENTESCO E INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

, inscrita no CNPJ n°, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF no, DECLARA que não possui em seus quadros, empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal de Justiça do Estado do Acre, para fins do disposto na Resolução nº 9, de 6 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça.
Rio Branco, de de 2014.
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO V - DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos, em atendimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico SRP nº 31/2014 que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame, na forma do inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.
Local e data
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura)



ANEXO VI - ATESTADO (OU DECLARAÇÃO) DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos	(ou [os) que inscrita no						incerição
estadual	n ^o	,	IIISCIIIA IIO	CINEJ	(IVIF)		lecida	n	₋ , inscrição no (a)
especificaç	ões dos		para este ecidos]	órgão		neceu para es	segu npresa)		produtos erir lista e
Atestamos cumpridos comercial o	satisfat	oriamente	•		•		•		
Local e data	a								
	e carimb	oo do emis	ssor			_			

Observação:

1) Este atestado (ou declaração) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor.